



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2015 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Londrina torna público que fará realizar licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, **exclusiva para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, visando o registro de preço para a eventual aquisição de convites impressos para as sessões solenes da Casa, objeto da Requisição 2251/2015, cujas despesas correrão por conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.63.02 – Impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas constante do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório reger-se-á pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES DA CASA

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 27.150,00 (VINTE E SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 047/2015 a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **9 de junho de 2015, às 9 horas 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: licitacao@cml.pr.gov.br.

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 18H): LUIZ FERNANDO MORAES MARENDAZ (RAMAL 3374-1312) E FELIPE PAIM (RAMAL 3374-1265).

Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	4
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	5
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	8
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	10
SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	11
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	11
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	14
ANEXO IA – ARTE DE CONVITE (FRENTE E VERSO).....	19
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	20
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).....	21
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99).....	22
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é o registro de preço para a eventual aquisição de convites impressos para as solenidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações do Anexo I deste edital.
- 2 Os convites impressos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 2.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
 - 2.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3 As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V deste Edital).
- 4 O preço a ser pago pelos impressos obedecerá ao seguinte parâmetro:

Item	Descrição	Qtde. (un)	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes (conforme especificações do Anexo I e imagens do Anexo I-A) Tiragem mínima: 100 unidades	15.000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
Valor Máximo Total				R\$ 27.150,00

SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, referente ao presente certame, correrão por conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.63.02 – Impressos para divulgação de serviços, obras e campanhas constante do Orçamento-programa vigente.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 A presente licitação é **exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e equiparadas, que sejam do ramo do objeto pretendido e que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.
 - 6.1 A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de

Pequeno Porte (EPP) por força do art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

- 7 É vedada a participação nesta licitação de:
- 7.1 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 7.2 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
 - 7.3 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
 - 7.4 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
 - 7.5 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 7.6 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina – PR.
 - 7.7 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
 - 7.8 Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 8 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 8.1 Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
 - 8.1.1 A documentação relativa ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes;
 - 8.1.2 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) constante do Anexo III deste edital, acompanhada de certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 DNRC, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante, sendo que a apresentação em outro local ou

momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.
8.2 Os envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Documentação).

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 9 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados manifestarem-se, em nome da empresa, na sessão pública do pregão, bem como participar de todos os atos concernentes ao certame, como apresentar lances, formular intenção de recurso ou se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão.
- 10 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 11 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
 - 11.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 11.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 12 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.
- 13 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.
 - 13.1 Não será aceita a participação de licitante cujo representante se apresente após encerrada a fase do credenciamento.
 - 13.2 Não se admitirá desistência da proposta após encerrada a fase do credenciamento.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 14 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:
 - 14.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.
 - 14.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano],

Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [*CNPJ da empresa licitante*]

- 15 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 30 (trinta) minutos antes da abertura da sessão pública.
 - 15.1 Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital e de que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo III), acompanhada da certidão da Junta Comercial, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:
 - 15.1.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/ [*ano*], Sessão em [*data da sessão, com dia, mês e ano*], às [*hora da realização da sessão*]”.
 - 15.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 16 A proposta comercial constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da empresa (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e devem apresentar:
 - 16.1 As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação do produto cotado com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
 - 16.2 O preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, inclusive os custos de entrega no local indicado pela Câmara Municipal de Londrina.
- 17 A apresentação da proposta implica:
 - 17.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
 - 17.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
 - 17.3 Obrigação de fornecimento dos impressos, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência;
 - 17.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V), em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 18 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre

os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

- 19 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 20 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 21 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 22 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 23 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 24 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
 - 24.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 25 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 26 O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 27 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 28 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 29 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor e decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 30 Será desclassificada a proposta final que:
- 30.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
 - 30.2 Não apresente as especificações exigidas pelo Termo de Referência.
 - 30.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
 - 30.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 30.5 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 31 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 32 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 33 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 34 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 35 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 36 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação das condições de Habilitação.
- 37 Para a habilitação jurídica deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

- 37.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 38 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deve-se apresentar:
- 38.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 38.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 38.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 38.4 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 38.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
- 38.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND expedida pela Receita Federal do Brasil); e
- 38.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 39 As certidões de regularidade perante a Fazenda Federal e relativas à Seguridade Social, emitidas antes da vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, serão admitidas desde que dentro de seu prazo de validade.
- 40 Para a qualificação econômico-financeira a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 41 A empresa deverá apresentar uma declaração de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V deste Edital.
- 42 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 43 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 43.1A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 43.2O benefício deste item se aplica apenas aos casos de irregularidade fiscal, não se aplicando quando a irregularidade trabalhista for verificada.
- 43.3Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação.

- 44 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 45 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 46 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 47 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 48 Não serão conhecidos:
- 48.1O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 48.2O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente, ou seja, fora do prazo.
- 48.3Os recursos imotivados ou insubsistentes.
- 49 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou no e-mail licitacao@cml.pr.gov.br, desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 50 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo estas sido apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 51 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 52 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 52.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 52.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 52.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 53 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 54 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação do certame, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após aquele prazo, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 54.1 A inutilização dos envelopes ocorrerá independentemente de notificação.
- 54.2 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 55 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo V deste edital).
- 55.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 56 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 56.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 57 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 58 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 59 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro das ocorrências.
- 60 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 61 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 62 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 63 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 63.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, de economia e do interesse público.
- 64 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 65 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 66 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 67 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 68 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

- 69 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:
- 69.1 Anexo I: Termo de Referência;
 - 69.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 69.3 Anexo III: Modelo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do Edital e de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 - 69.4 Anexo IV: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 69.5 Anexo V: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 22 de maio de 2015.

Ronan Wielewski Botelho
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto deste Termo de Referência é o registro de preço para a eventual aquisição de convites impressos para as solenidades da Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações abaixo:
 - 1.1 Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes: Formato: 14,85 x 21 cm (metade da folha A4); impressão em *offset*. Cores: 4 x 4, papel reciclado 240 gramas, frente e verso, frente da arte pré-definida (modelo no Anexo I-A) e verso com dados para postagem (como cartão postal, modelo Anexo I-A).
 - 1.2 Quantidade total estimada: 15.000 (quinze mil) unidades.
 - 1.3 Tiragem mínima: 100 unidades
 - 1.4 As tonalidades das cores dos convites e as artes deverão ser previamente aprovadas e o primeiro convite deverá ser apresentado para aprovação por meio de amostras impressas.
 - 1.5 A arte dos convites (padrão de cores, alinhamento, etc) será sempre a mesma, variando apenas no texto, a depender do tipo de solenidade para a qual o convite se destinar.
 - 1.6 Os textos serão enviados com as solicitações de impressão e nota de empenho. As artes deverão ser apresentadas para correção e aprovação.
- 2 Estima-se cerca de 50 solenidades por ano e uma média de 250 (duzentos e cinquenta) convites por solenidade/evento, sem prejuízo de outros eventos que possam surgir.
- 3 Não serão aceitos convites com falhas de impressão, com respingos e manchas, mal cortados, com marcações de corte visíveis e despadroneados. Os convites deverão ser todos do mesmo tamanho e seguir um padrão de tonalidades após aprovação

SEÇÃO II – DA JUSTIFICATIVA

- 4 O objeto deste Termo de Referência atenderá às necessidades da Câmara em relação às solenidades de entrega de honorarias a serem concedidas em conformidade com a Lei Municipal nº. 11.538, de 19 de abril de 2012 e outros eventos e homenagens agendadas no Departamento de Cerimonial desta Casa, pois em cada solenidade são impressos convites para que o homenageado possa entregá-los a seus convidados.
- 5 O papel foi escolhido em razão do que estabelece a Lei Municipal nº 5.075 de 23/6/1992.

SEÇÃO III – DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS CONVITES

- 6 Os convites impressos serão adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
 - 6.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições
 - 6.2 A Ata de Registro de Preço decorrente do certame terá vigência de 12 (doze) meses.
- 7 A Câmara Municipal de Londrina, por meio da Assessoria de Comunicação, solicitará à Contratada a elaboração de *layout* para aprovação.
 - 7.1 A solicitação ocorrerá por meio de e-mail ou fac-símile e conterá todas as informações básicas necessárias, complementares à descrição do objeto, para a elaboração do layout.
 - 7.2 A solicitação será encaminhada acompanhada da nota de empenho.
 - 7.3 O prazo para a entrega do layout é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do envio do e-mail ou fac-símile.
 - 7.4 Caso o layout encontre-se em desacordo com o solicitado ou com o objeto deste Termo de Referência, a Contratante especificará os pontos a serem alterados e requisitará a(s) correção(ões) necessárias, que deverão ser realizadas pela Contratada no prazo de 1 (um) dia útil.
 - 7.5 Após a aprovação da arte-final pela Contratante, a Contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confecção e entrega do material.
 - 7.6 Caso haja algum defeito de impressão, ou o convite não esteja de acordo com o objeto especificado, ele será devolvido e a Contratada deverá refazê-los e entregá-los em até 2 (dois dias úteis).
- 8 Os materiais gráficos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Londrina, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, n. 145, Londrina, Paraná, CEP n. 86015-903, no horário das 13 horas às 18 horas.
 - 8.1 A Contratada arcará com os custos da entrega e recolhimento quando houver defeitos
 - 8.2 A Contratada se responsabiliza por danos decorrentes do transporte.
- 9 A Contratante, por meio da Assessoria de Comunicação, receberá definitivamente o material gráfico em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 9.1 O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue ao solicitado e às especificações do objeto.
 - 9.2 Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10 O pagamento do objeto deste contrato será feito à empresa Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.
 - 10.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 - 11.1 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 13 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

SEÇÃO V – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 14 Na execução do contrato, são responsabilidades da Contratada:
 - 14.1 Efetuar a entrega dos convites em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Londrina, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta.
 - 14.2 Emitir corretamente a Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações do objeto e da Nota de Empenho a que se vincula.
 - 14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 14.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Londrina, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado neste documento o produto com avarias ou defeitos.
 - 14.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Londrina, inerentes ao objeto da presente licitação.
 - 14.6 Comunicar à Câmara Municipal de Londrina, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

- 14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 15 A Câmara Municipal de Londrina obriga-se a:
- 15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens confeccionados em desacordo com este instrumento.
- 15.3 Proceder ao pagamento do contrato decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.
- 15.4 Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos contratos, fixando prazo para a sua correção.

Município de Londrina, 22 de maio de 2015.

Angélica Tiemi Nakai
Assessoria de Comunicação - Cerimonial

ANEXO IA – ARTE DE CONVITE (FRENTE E VERSO)



Câmara Municipal
de Londrina

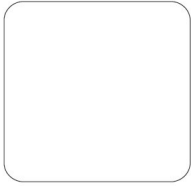
Convite

*O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná,
Vereador Prof. Fabinho, tem a honra de convidar para a
Sessão Solene de Entrega da Cidadania Honorária de Londrina a*

Délio Nunes Cesar

*A solenidade terá início às 20 horas do dia 15 de março de 2015 (sexta-feira),
na Sala das Sessões desta Casa de Leis.*

Câmara Municipal de Londrina - Rua Gov. Parigot de Souza, 145 - Jardim Caiçaras - Londrina - PR



□□□□□□-□□□□

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa ... [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº., para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

2. É ... [*microempresa ou empresa de pequeno porte*], nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em _____ de _____ [*ano*].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)

A empresa ... [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [*número do pregão*]/ [*ano*], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. [número sequencial de atas e contratos]/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. [número e ano]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [número e ano]**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONVITES IMPRESSOS PARA AS SOLENIDADES

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: [PREÇO] ([VALOR POR EXTENSO])

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

A Câmara Municipal de Londrina, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FÁBIO ANDRÉ TESTA, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e inscrito no CPF nº [número do CPF], em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial [número do Pregão]/[ano], cujo resultado foi homologado em [data da homologação] **resolve registrar o preço** para a eventual aquisição de convites impressos para solenidades, tendo sido o preço ofertado pela empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [nº do CNPJ], com sede [endereço completo com CEP], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome do representante legal da empresa], portador da Cédula de Identidade nº [nº da CI] e CPF nº [nº do CPF], cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A CONFECÇÃO E ENTREGA, PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR COM PREÇO REGISTRADO

- 1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual aquisição de convites impressos para as solenidades, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

- 1.1 As especificações do objeto estão definidas no Termo de referência do Edital de Pregão Presencial nº. .../2015 (Anexos I e I-A).
- 1.2 A confecção e entrega dos convites, o pagamento e a disciplina das obrigações da Contratada e da Contratante seguirão o disposto na no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº. .../2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇOS REGISTRADO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Qtde. (un)	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Convites no formato Cartão Postal para sessões solenes (conforme especificações do Anexo I e imagens do Anexo I-A) Tiragem mínima: 100 unidades	15.000	R\$...	R\$...
Valor Máximo Total				R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Contratado que, no decorrer da contratação:
 - 3.1 Inexecutar total ou parcialmente os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço (ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não manter a proposta ou falhar na execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços);
 - 3.2 Apresentar documentação falsa;
 - 3.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 Cometer fraude fiscal;
 - 3.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

- 4 O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 4.2 Multa:
 - 4.2.1 Moratória de 10% (dez por cento) para cada dia útil de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos, calculados sobre o valor da Nota de Empenho ou sobre o valor proporcional do produto em mora na Nota de empenho, até o limite 4 (quatro) dias úteis;

- 4.2.2 Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de inexecução total ou inexecução parcial de que decorra rescisão da Ata de Registro de Preços, podendo ser cumulada com a multa moratória.
- 4.3 Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Londrina pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 5 O atingimento do limite de 4 dias (úteis) previsto para o caso de aplicação da multa moratória, por 3 (três) vezes consecutivas, poderá implicar no inadimplemento total da respectiva contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços, fato diante do qual cabe cancelamento do registro de preço.
- 6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, instaurado por provocação fundamentada do fiscal responsável, instruído pelo Gestor do Contrato e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina.
- 8.1 Os pedidos de reconsideração serão recebidos como simples petições e não terão efeitos suspensivos em relação à decisão proferida, contudo não desobriga a Contratante de proferir resposta devidamente fundamentada.
- 8.2 Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e analogicamente o previsto na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9 Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá a Contratada apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 10 Após a aplicação das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.
- 11 O prazo para pagamento voluntário da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

11.1 Não havendo recolhimento voluntário pelo Contratado, a Contratante poderá abater de eventuais créditos existentes e, frustrada tal hipótese, poderá encaminhar para cobrança judicial, desde que não represente ônus excessivo a esta Casa.

- 12 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 7 (sete) dias, contados da data da convocação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação, sem prejuízo da apuração da pertinência de aplicação da penalidade de declaração de impedimento de licitar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de *[inserir critério, que poderá ser a assinatura ou a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço]*.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14 A fiscalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preço será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e ciência ao Gestor do Contrato, no caso de verificação de alguma irregularidade na execução do objeto.

14.1 Salvo alteração por meio de despacho do Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina, devidamente notificado à Contratada, é designada como Fiscal da presente Ata de Registro de Preços a servidora Angélica Tiemi Nakai, matrícula nº. *[matrícula]*, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

14.2 Em caso de férias ou ausência da servidora acima mencionada, será fiscal da presente Ata de Registro de Preço a servidora Ortencia Cristiane de Melo, matrícula nº *[matrícula]*, lotada na Assessoria de Comunicação – Cerimonial.

- 15 Ao *Fiscal da presente Ata de Registro de Preço* ficam designadas, sem prejuízo do previsto no Capítulo IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Ato da Mesa nº. 11/2013, as seguintes atribuições:

15.1 Solicitar empenho ao Departamento Financeiro e apenas após a emissão deste, requerer a prestação de serviços.

15.2 Verificar se a execução ocorre em conformidade com a Ata de Registro de Preços, e praticar todos os atos de competência da Contratante correlatos.

15.3 Dar recebimento definitivo nos bens adquiridos, após as verificações de adequação da execução com os termos da presente Ata de Registro de preços – inclusive com a verificação de prazos, valores e quantidades.

15.4 Indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

15.5 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é compatível com o registrado na presente Ata de Registro de Preços e refere-se a produtos efetivamente entregues, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

- 15.6 Informar por escrito o Gestor do Contrato caso identifique irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.
- 16 Com o recebimento de relatórios fundamentados dos casos de execução irregular do objeto, o Gestor do Contrato instaurará e conduzirá procedimento administrativo para a eventual aplicação de penalidade.
- 16.1 Na hipótese do relatório não se demonstrar conclusivo e proporcional a instauração do procedimento administrativo para apuração da infração e aplicação de eventual penalidade, o Gestor do Contrato encaminhará as informações para deliberação do Diretor Geral da Contratada acerca de sua viabilidade.
- 17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 18 O *Fiscal da presente Ata de Registro de Preço* anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 20 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 21 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 21.1 Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 22 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio poderá:
- 22.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.2 Convocar os demais fornecedores participantes da licitação que originou a Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

23 Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preço será revogada e serão adotadas as providências necessárias para efetivar nova contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24 O Fornecedor terá o seu registro cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

24.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

24.4 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS

25 São documentos anexos a presente Ata de Registro de Preços:

25.1 O Edital do Pregão Presencial nº .../2015 e seus anexos.

25.2 O Termo de Referência do Pregão Presencial nº. .../2015.

25.3 A proposta do fornecedor com preço registrado.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Fábio André Testa
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]
[*cargo*]